



**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2017

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A COMUNIDADE SÓ POR HOJE.

Processo Administrativo nº 005/2017

Edital de Chamamento Público nº 003/2017

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrito no CNPJ sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, nº 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua João Teixeira, nº 260, Bairro Santa Cruz, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, representada neste ato por sua interina **Maria Cristina Romanelli**, portadora da cédula de identidade RG 8.307.105-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 070.687.668-70, nomeada através da Portaria nº 34.270 de 13 de maio de 2020, autorizada pelo Prefeito do Município nos termos do Decreto nº 17.703 de 03 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 32729 de 03 de julho de 2019 e em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 17.708/2017 e suas alterações, e de outro a **Comunidade Só Por Hoje**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 00.734.543/0004-85, com SEDE na Rua Brás Repiso Nabas, nº 262, Bairro: Vila Romana, em São José do Rio Preto, representado neste ato por seu dirigente, a Sra. **Monalisa Cássia da Silva**, RG 40.482.717-2 SSP/SP, CPF nº 339.978.948-33, resolvem celebrar o presente com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal nº 17.708/2017 e alterações e nos termos do Processo Administrativo nº 005/2017, e Plano de Trabalho aprovado pelas partes integrantes deste Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 17/2017, destinado á execução do Serviço Especializado em Abordagem Social para crianças e adolescentes, em consonância com a da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e alterações e ainda em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), e as demais normas jurídicas pertinentes, para que o mesmo vigore conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo e ainda ajustes no Plano de Trabalho, visando a continuidade do atendimento ao público usuário do serviço, bem como, a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo estabelecido na cláusula oitava do Termo, fica prorrogado por 15 (quinze) meses a partir de 1º de junho de 2020 até 31 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude Da prorrogação de prazo, fica acrescido ao valor constante da cláusula quarta do Termo, o valor de até R\$ **R\$ 631.000,00** (Seiscentos e trinta e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua João Teixeira, 260 – Santa Cruz - CEP 15014-180 - São José do Rio Preto - SP
Telefone (17) 3211 6510 - semas@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

um mil reais), com recursos de origem municipal, conforme previsto nos Cronogramas de Desembolso e Planos de Aplicação, constantes do Plano de Trabalho aprovado, anexos do processo.

§1º - O valor destinado à execução do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração será originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e irá onerar a Unidade Orçamentária 04.002 – Natureza da Despesa 33.50.43.01 - Subvenções Sociais – Municipal - Ficha 161 - Código de Aplicação 510.000.

§2º - Os recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA** em decorrência do Termo de Colaboração e aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

CLÁUSULA QUARTA - O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, referido no Caput e parágrafo único da Clausula primeira do termo, foi revisado tendo em vista o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA QUINTA – O item I da Cláusula Décima Segunda do Termo de Colaboração nº 10/2017, celebrado em 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:


I - A vigência do presente Termo pode ser denunciado por ambas as partes a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 20 de maio de 2020.


Maria Cristina Romanelli
Mat. 61.099
Secretária Municipal da Assistência Social - Interina


Monalisa Cássia Da Silva
Presidente
Comunidade Só Por Hoje.